

PREFEITURA DE GOVERNADOR VAI ADARES

Governador Valadares, 06 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.576 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Comunicação e Serviços Gerais

Publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público o aviso de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA № 003/2023 – P.A.C. 111/2023, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos para a execução de Regularização Fundiária no âmbito do Programa Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários dentro do Convênio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, Termo de Compromisso № 0302.563-91/2009. Em decorrência do exposto no processo de licitação a mim apresentado, homologo o resultado do julgamento da licitação em referência e, em consequência, adjudico o seu objeto ao seguinte licitante: LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA. Total da licitação: R\$ 2.968.567,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais). Governador Valadares, 06 de agosto de 2024. Lara de Souza Aiala - Secretária Municipal de Administração.

Nos termos do artigo 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o Processo Administrativo de Compras 212/2024, Modalidade Inexigibilidade nº 028/2024, para a locação de imóvel, situado à Rua Bahia, 397 - Bairro de Lourdes, para atender ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos Reais) mensais e R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos Reais) anual, de propriedade de LPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, que correrá à conta da dotação 02.012.001.08.122.0801.2.164 3390.39.00000 (1098) 1500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.







PREFEITURA DE GOVERNADOR VALADARES

Governador Valadares, 06 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | № 2.576 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

DECRETO Nº 12.086, DE 31 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 10.564, DE 24 DE JULHO DE 2017 QUE "REGULAMENTA O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º O Decreto 10.564, de 24 de julho de 2017 passa a viger com as seguintes alterações:

DECRETA:

"Art. 2º O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, denominado "Zona Azul", será operado com a utilização de smartphone ou congêneres ou outro meio tecnológico disponível, devidamente

aprovado pelo órgão fiscalizador de trânsito." (NR)
"Art. 3 ^o
I – de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min;" (NR)
"Art. 5° O valor a ser pago pelo usuário para a utilização das vagas do Estacionamento Rotativo destinadas a "carro" será de R\$ 3,00 (Três reais) por 60 (sessenta) minutos, e destinadas a "moto" será de R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) por 60 (sessenta) minutos." (NR)
"§1º Na hipótese de outorga do sistema de estacionamento rotativo mediante processo licitatório, deverão ser observadas as regras contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021 e legislação correlata." (NR)
§4º Para efeito deste decreto e nos termos do art. 96, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, considera-se:
 I – carro: automóvel, micro-ônibus, ônibus, reboque ou semi-reboque, caminhonete, camioneta, utilitário, caminhão, caminhão trator e quadriciclo; II – moto: ciclomotor, motoneta, motocicleta e triciclo."
"Art. 7º Em todas as áreas de Estacionamento Rotativo deverão ser estabelecidas áreas de estacionamento especial, rotativas ou não rotativas, destinadas às pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade e aos idosos." (NR)
"Art. 8º Tem-se por áreas de Estacionamento Rotativo pago para veículos de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade as partes das vias, áreas e logradouros públicos sinalizados como tal, para o estacionamento de veículos conduzidos por pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade ou que transportem pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade, devendo o veículo estar em local visível com autorização conforme estabelece a Resolução nº 965, de 17 de maio de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, observando-se que: (NR)



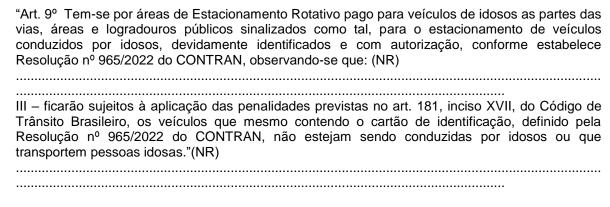




Governador Valadares, 06 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | № 2.576 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

II - as vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade da pessoa com deficiência física ou necessidades especiais, respeitada a reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para Estacionamento Rotativo pago; (NR)

III – ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no art. 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo contendo o cartão de identificação, definido pela Resolução nº 965/2022 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidas ou conduzindo pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade." (NR)



Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 31 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO

Prefeito Municipal

DANIEL PORTES FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

ROBSON DE OLIVEIRA CAMPOS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos







3



Governador Valadares, 06 de agosto de 2024 - Diário Oficial Eletrônico - ANO X | № 2.576 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

PORTARIA Nº 8.039, DE 30 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL -PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira – JUCOF, instituída pelo Decreto nº 11.789, de 10 de janeiro de 2023, através dos secretários que a integram, e no exercício de competência delegada pelo Prefeito Municipal de Governador Valadares, conforme Decreto nº 12.038, de 24 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º O Plano de Contratação Anual municipal, aprovado através da Portaria nº 7.860, de 31 de janeiro 2024, disponibilizado através е https://www.valadares.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Plano_de_Contratacao_Anual_julho_2024?cdLocal=2& link: <u>arquivo={02BDAA0C-42B1-DEB0-A5BB-B214ADDDD426}.pdf#search=pca</u>, passa a viger acrescido das alterações aprovadas pela Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira – JUCOF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 30 de julho de 2024.

DANIEL PORTES FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

LARA DE SOUZA AIALA

Secretária Municipal de Administração

MARCOS ANTÔNIO DIAS SAMPAIO

Secretário Municipal da Fazenda

ALLAN HERINGER RODRIGUES

Secretário Municipal de Planejamento

LUCIANO SOUTO DIAS

Controlador Geral do Município











PORTARIA Nº 8.042, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

A Secretária de Administração do Município de Governador Valadares, no exercício de competência delegada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 12.038/2024, e atendendo à solicitação contida no ofício SMA/CPAD/162/2024, de lavra da Coordenação de Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por **70 (setenta) dias**, a partir do dia **06/08/2024**, conforme Ofício nº 03/2024, datado de 30 de julho de 2024, assinado pela Presidente da Comissão, o prazo estipulado na **Portaria nº 8.000**, **de 03 de julho de 2024**, em face à **Sra. CLEDIE DE SOUZA BARBOSA**, **Matrícula nº 57.366-3**, empossada no **Cargo de Professor Municipal II**, que se encontrava **lotada na E.M.E.I.E.F Professora Violeta Dias de Andrade**, visando apurar possíveis faltas parciais injustificadas, em horas, relativos aos anos de 2017 (75 dias e 01 hora); 2018 (56 dias e 01 hora), e 2019 (37 horas), por inassiduidade habitual, sujeito a pena de demissão, embasados no art. 169, inciso X, artigo 183, inciso III e seu parágrafo 2º, todos da Lei Complementar Municipal de nº 204, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 02 de agosto de 2024.

LARA DE SOUZA AIALA

Secretária Municipal de Administração (conf. Decreto de Delegação de Competência nº 12.038/2024)









PREFEITURA DE GOVERNADOR VAI ADARES

Governador Valadares, 06 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | № 2.576 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 011, DE 06 DE AGOSTO DE 2024. (PROCESSO Nº 323/2024)

ALTERA A LEI ORGÂNICA DE GOVERNADOR VALADARES PARA ACRESCER AO ART. 56 OS §§ 10 AO 13, PARA CRIAR CRITÉRIOS DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA O EMPENHO E LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS.

A Câmara Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, aprova e eu seu Presidente, nos termos do § 2º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

- Art. 1º Esta Emenda à Lei Orgânica determina que no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida em categorias de contratos.
 - Art. 2º O inciso XX do artigo 56, passa a vigorar com a seguinte redação acrescida:
 - "Art. 56. [...]
 - §10 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
 - I fornecimento de bens:
 - II locações;
 - III prestação de serviços;
 - IV realização de obras.
 - §11 A ordem cronológica referida no §10 deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
 - I grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 - II pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - IV pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
 - V pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
 - §12 A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no §10 deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
 - §13 O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à









Governador Valadares, 06 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | № 2.576 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem."

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Governador Valadares, 06 de agosto de 2024.

REGINO CRUZ PRESIDENTE

JOÃO BOSCO SECRETÁRIO









PREFEITURA DE GOVERNADOR VALADARES

Governador Valadares, 06 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.576 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO № 20230911-31

PARTES: SAAE/GV – **CONTRATADA:** COMERCIAL RHS LTDA. **Objeto:** aquisição de madeiras para construção civil. Governador Valadares, 06 de agosto de 2024. (a): Fernando Rodrigues Pascoal – Diretor Geral do SAAE/GV.

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, para a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE BANCO DE PREÇOS, com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, no valor total de **R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais),** que ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº 03.01.00.17.512.1701.2.215.3390.30.00 -15010000003 (1580) — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Governador Valadares, 06 de agosto de 2024. (a): Fernando Rodrigues Pascoal — Diretor Geral do SAAE.

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 016/2024, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, <u>item 1</u> no valor total de R\$ 5.400,00, <u>item 7</u> no valor total de R\$ 2.112,00, <u>item 12</u> no valor total de R\$ 3.686,40 com a empresa EV & A COMÉRCIO DE VAREJO CONSULTORIA PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ 05.164.924/0001-47; <u>item 2</u> no valor total: R\$ 870,00, <u>item 3</u> no valor total de R\$ 307,20, <u>item 4</u> no valor total de R\$ 99,00, <u>item 6</u> no valor total de R\$ 236,00, <u>item 9</u> no valor total de R\$ 207,00, <u>item 10</u> no valor total: R\$ 313,00, <u>item 13</u> no valor total de R\$ 144,15, <u>item 14</u> no valor total de R\$ 163,20, <u>item 16</u> no valor total de R\$ 194,40 com a empresa MUNDO DA EMBALAGEM LTDA EPP, CNPJ 04.619.492/0001-59; <u>item 5</u> no valor total de R\$ 148,00, <u>item 11</u> no valor total de R\$ 174,00 com a empresa GATILHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 18.084.894/0001-00, <u>item 8</u> no valor total de R\$ 117,00 com a empresa FREITAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 07.424.845/0001-53, <u>item 15</u> no valor total de R\$ 1.109,00 com a empresa 50.171.371 MATEUS BARBOSA DE MORAIS, CNPJ 50.171.371/0001-04, que ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº 03.01.00.17.122.0401.2.212.3390.30.00 (1550) — Material de Consumo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Governador Valadares, 06 de agosto de 2024. (a): Fernando Rodrigues Pascoal — Diretor Geral do SAAE.







DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SMA

ATO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A Secretária Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 12.038, Art. 2°, Inciso I, de 24 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional de 01 (um) nível ao servidor CELMIR LIMA DORNELAS, matrícula 506877, do padrão/nível I-F para I-G.

Parágrafo Único – A progressão funcional a que se refere o *caput* é referente a avaliação de desempenho realizada durante o período de vinte e quatro meses de efetivo exercício no cargo, de **05 de abril de 2013** a **04 de abril de 2015**.

Ato emitido após revisão de Atos de Progressão do Servidor no qual foi constatado que o ato não foi publicado no período.

Governador Valadares, 06 de agosto de 2024.

VIVIANE LORENTZ GUEDES

Diretora de Recursos Humanos (conf. Portaria de Subdelegação de competência nº 7.844/2024)

Ato: 145 Livro: 332/2024

-Akss-.

* Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em -----/-----







AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

DANIELLE CRISTINE CAMPOS LACERDA

A Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por subdelegação de competência conferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 6.449 de 07 de junho de 2019,

RESOLVE conceder e por este ato concede a averbação de 4585 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco) dias de serviços prestados ao Município de Governador Valadares e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de serviços prestados à Iniciativa Privada, comprovadas as contribuições em Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na forma do art. 125 da Lei Complementar nº 204, de 07/12/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Governador Valadares), ao(à) servidor(a) municipal Danielle Cristine Campos Lacerda, matrícula nº 815681-01, conforme processo n°9253/2024, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Governador Valadares, 19 de julho de 2024

Viviane Lorentz Guedes Diretora de Recursos Humanos Matrícula: 812490-02

Ato: 221/livro: 330/2024

Arilane











AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

ELISVANIA APARECIDA PIMENTA DE FIGUEIREDO

A Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por subdelegação de competência conferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 6.449 de 07 de junho de 2019,

RESOLVE conceder e por este ato concede a averbação de **3083** (três mil e oitenta e três) dias de serviços prestados ao **Município de Governador Valadares** e **1739** (mil setecentos e trinta e nove) dias de serviços prestados à **Iniciativa Privada**, comprovadas as contribuições em Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na forma do art. 125 da Lei Complementar nº 204, de 07/12/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Governador Valadares), ao(à) servidor(a) municipal **Elisvania Aparecida Pimenta de Figueiredo**, matrícula nº **815657-01**, conforme processo n°9065/2024, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Governador Valadares, 15 de julho de 2024

Viviane Lorentz Guedes
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula: 812490-02

Ato:195/livro:330/2024 Arilane









AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

ELOIZA MARIA CALDEIRA

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por subdelegação de competência conferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 6.449 de 07 de junho de 2019;

RESOLVE conceder e por este ato concede a averbação de 1823 (mil oitocentos e vinte e três) dias de serviços prestados à Secretaria de Estado de Educação, conforme contribuições constantes na Certidão emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado de Minas Gerais, na forma do art. 125 da Lei Complementar 204, de 07/12/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Governador Valadares), à servidora municipal Eloiza Maria Caldeira - Matrícula: 578126-01, conforme requerimento nº 9032/2024, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Governador Valadares, 15 de julho de 2024.

Viviane Lorentz Guedes Diretora de Recursos Humanos Matrícula: 812490-02

Ato: 194/livro: 330/2024 Arilane









AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

ERNESTINO PEREIRA

A Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por subdelegação de competência conferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 6.449 de 07 de junho de 2019,

RESOLVE conceder e por este ato concede a averbação de 1582 (mil quinhentos e oitenta e dois) dias de serviços prestados ao Serviço Municipal de Obras e Viação - SEMOV, comprovadas as contribuições em Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na forma do art. 125 da Lei Complementar nº 204, de 07/12/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Governador Valadares), ao(à) servidor(a) municipal Ernestino Pereira, matrícula nº 435899-01, conforme processo nº 9566/2024, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Governador Valadares, 17 de julho de 2024.

Viviane Lorentz Guedes

Diretora de Recursos Humanos Matrícula: 812490-02

Ato:211/livro:330/2024

Arilane











AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

IRLENE COUTINHO TRINDADE

A Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por subdelegação de competência conferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 6.449 de 07 de junho de 2019.

RESOLVE conceder e por este ato concede a averbação de **2240** (dois mil duzentos e quarenta) dias de serviços prestados à **Iniciativa Privada**, comprovadas as contribuições em Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na forma do art. 125 da Lei Complementar nº 204, de 07/12/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Governador Valadares), à servidora municipal **Irlene Coutinho Trindade**, matrícula nº **150274-01**, conforme processo n° 8732/2024, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Governador Valadares, 11 de julho de 2024.

Viviane Lorentz Guedes
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula: 812490-02

Ato:165 /livro: 330/2024

Arilane









CANCELA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

JUSSARA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA

A Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por subdelegação de competência conferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 6.449 de 07 de junho de 2019,

Resolve cancelar e por esse ato cancela a averbação de **1365 (mil trezentos e sessenta e cinco)** dias de serviços prestados à **Iniciativa Privada**, comprovadas as contribuições em Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, transcrita no ato/288 livro/196/2017 emitido em 28 de abril de 2017, conforme solicitação no processo 9203/2024.

Governador Valadares, 17 de julho de 2024.

Viviane Lorentz Guedes
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula: 812490-02

Ato:**212**/livro:**330**/2024 Arilane









AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

LUCIMAR SOUZA MATTOS SIQUEIRA

A Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por subdelegação de competência conferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 6.449 de 07 de junho de 2019,

RESOLVE conceder e por este ato concede a averbação de 314 (trezentos e quatorze) dias de serviços prestados ao Governo do Estado do Espirito Santo, comprovadas as contribuições em Certidão emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, na forma do art. 125 da Lei Complementar nº 204, de 07/12/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Governador Valadares), a servidora municipal Lucimar Souza Mattos Siqueira, matrícula nº 562610-01, conforme processo nº9080/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Governador Valadares, 30 de julho de 2024

Viviane Lorentz Guedes Diretora de Recursos Humanos Matrícula: 812490-02

Ato:252/livro:330/2024 Arilane











AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

MAKENYE DA SILVA

A Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por subdelegação de competência conferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 6.449 de 07 de junho de 2019,

RESOLVE conceder e por este ato concede a averbação de 976 (novecentos e setenta e seis) dias de serviços prestados ao Município de Governador Valadares e 1435 (mil quatrocentos e trinta e cinco) dias de serviços prestados à Iniciativa Privada, comprovadas as contribuições em Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na forma do art. 125 da Lei Complementar nº 204, de 07/12/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Governador Valadares), ao(à) servidor(a) municipal Makenye da Silva, matrícula nº 814672-01, conforme processo n°9102/2024, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Governador Valadares, 16 de julho de 2024

Viviane Lorentz Guedes Diretora de Recursos Humanos Matrícula: 812490-02

Ato:203/livro:330/2024 Arilane











CANCELA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

MARCIA EPONINA ARMOND CASTRO

A Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por subdelegação de competência conferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 6.449 de 07 de junho de 2019,

Resolve cancelar e por esse ato cancela a averbação de **1611 (mil seiscentos e onze)** dias de serviços prestados à **Empresas Particulares**, comprovadas as contribuições em Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, transcrita no ato/131 livro/103/2002 emitido em 07 de fevereiro de 2002, conforme solicitação no processo 9534/2024.

Governador Valadares, 16 de julho de 2024.

Viviane Lorentz Guedes Diretora de Recursos Humanos Matrícula: 812490-02

Ato:**204**/livro:**330**/2024 Arilane









PREFEITURA DE GOVERNADOR VALADARES

Governador Valadares, 06 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.576 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

RETIFICAÇÃO DE ATO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A Secretária Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2°, Inciso I, de 14 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Retificar os atos citados abaixo, onde constam o nome do servidor CELMIR LIMA DORNELAS, matrícula 506877:

Onde se lê:

Requerimento/P. Bianual	Níveis	Padrão Ant.	Padrão Atual	Ato	Livro
05/04/2015 a 04/04/2017	01	I-F	I-G	149	200/2017
05/04/2017 a 04/04/2019	01	I-G	I-H	273	230/2019
05/04/2019 a 04/04/2021	01	I-H	I-I	288	250/2021
005941/2021	03	I-I	I-L	217	274/2022
007669/2022	01	I-L	I-M	111	294/2022
007668/2022	01	I-M	I-N	112	294/2022
05/04/2021 a 04/04/2023	01	I-N	I-O	17	306/2023
423751/SISDOC/2023	03	I-O	I-R	223	313/2023
423753/SISDOC/2023	03	I-R	I-U	224	313/2023
423755/SISDOC/2023	01	I-U	I-V	225	313/2023
423759/SISDOC/2023	01	I-V	I-W	226	313/2023

Leia-se:

Requerimento/P. Bianual	Níveis	Padrão Ant.	Padrão Atual
05/04/2015 a 04/04/2017	01	I-G	I-H
05/04/2017 a 04/04/2019	01	I-H	I-I
05/04/2019 a 04/04/2021	01	I-I	I-L
005941/2021	03	I-L	I-M
007669/2022	01	I-M	I-N
007668/2022	01	I-N	I-O
05/04/2021 a 04/04/2023	01	I-O	I-R
423751/SISDOC/2023	03	I-R	I-U
423753/SISDOC/2023	03	I-U	I-V
423755/SISDOC/2023	01	I-V	I-W
423759/SISDOC/2023	01	I-VV	I-X

A retificação justifica-se em virtude da revisão dos períodos bianuais de avaliação de desempenho e da necessidade da confecção do Ato de Progressão Horizontal nº 145 do livro 332/2024 onde o servidor não havia progredido no período de 2013/2015.









Governador Valadares, 06 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | № 2.576 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

Portanto, o servidor deverá ser posicionado no padrão/nível I-X, na tabela de vencimentos do município.

Governador Valadares, 06 de agosto de 2024.

VIVIANE LORENTZ GUEDES

Diretora de Recursos Humanos (conf. Portaria de Subdelegação de competência nº 7.844/2024)

Ato: 146 Livro: 332/2024

-Akss

Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em -----/-----





